

LEI Nº 2.147/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Lei 1.022, delimitando o
Bairro Nossa Senhora de
Lourdes.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento com o artigo 15, inciso II, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.022, de 25 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“““ Art. 3º - O Bairro Nossa Senhora de Lourdes fica delimitado dentro dos seguintes pontos extremos:

AO NORTE: confrontando-se com as terras de José Piovesan, numa extensão de 100 metros da Avenida Marcello Valmorbida, no sentido oeste, no sentido leste, com o limite do perímetro urbano e com divisa de parte do lote de nº 32, de propriedade de Cleonir Jones Benetti na extensão de 132,35 metros e Adriane Fátima Mascarello, na extensão de 120,15 metros inclusive e exclusive parte do lote número 32 de propriedade de Nelso Menosso.

AO SUL: iniciando-se no pontilhão que faz ligação com o Posto de Resfriamento de Leite, ligando a Avenida Rio Grande, seguindo por uma linha reta até o trevo que dá acesso à cidade, daí seguindo a Rua Alegrete no sentido oeste, até encontrar o ponto que delimita o perímetro urbano do rural.

A LESTE: com as terras de Diógenes Mezalira e da COPPAL e com terras do lote rural número 32 de Cleonir Jones Benetti na extensão de 226,67 metros.

A OESTE: partindo da Rua Alegrete e Rua Cachoeira, sentidonorte, com divisa de parte do lote nº 30, de propriedade de Nelci Benetti, Cleci Benetti e esposo, Jurema Benetti, Euclides Menosso Benetti e esposa, Alderico Benetti, Claire Benetti e esposo, Cleonice Benetti e Cleonir Jones Benetti na extensão de 309,01 metros, até encontrar o Arroio Berto Tigre, por este a sentido leste até 100 metros da Avenida Marcello Valmorbida, daí a sentido norte, com 100 metros a Avenida Marcello Valmorbida, até encontrar o limite sua do Bairro Santo Antônio. ”””

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 15 DE JUNHO DE 2016.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.